

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998

DODF DE 18.02.1998

Dispõe sobre a urbanização da área que especifica, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo implantará projeto de urbanização na área que circunda o lago Espelho d'Água, situado na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, definida pela poligonal que se inicia na confluência da Avenida LW1 com a rua sem denominação que separa o Setor Sul da Área Especial 1N; segue por esta rua sem denominação até sua junção com a Avenida Central; daí segue até o balão viário da Alameda Veredinha, de onde, pelo prolongamento dessa alameda, segue até encontrar-se com a Avenida LW1.

Art. 2º Na elaboração do projeto urbanístico da área que circunda o lago Espelho d'Água, será observada, entre outras, a implantação de:

- I - arborização em toda a área que circunda o Espelho d'Água como fator de preservação ambiental;
- II - equipamentos comunitários para a prática de esportes e atividades de lazer e recreação;
- III - áreas destinadas a quadras poliesportivas;
- IV - calçadão;
- V - praia artificial;
- VI - duchas para banho;
- VII - área para estacionamento;
- VIII - campos de areia para a prática de esportes coletivos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às desapropriações necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder aos estudos técnicos necessários à elaboração do projeto urbanístico de que trata esta Lei Complementar, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 1998
LÚCIA CARVALHO

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)